

PL D.O.
Em 28/10/03

Assessoria da Planalto

MENSAGEM

Nº 223/2003

Brasília, 24 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com pedido de urgência, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, na forma do artigo 73, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o presente projeto de lei que visa alterar a estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF, criado pelo Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, alterado pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, e pelos artigos 117, inciso IV e 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, é uma entidade autárquica de administração superior, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira própria, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, regida pela legislação federal sobre trânsito e pelas demais normas baixadas pelo Governo do Distrito Federal.

A melhoria da qualidade das ações desenvolvidas por qualquer instituição passa, necessariamente, pelo redesenho dos seus métodos e processos organizacionais. Considerando essa premissa e o fato de o Detran-DF encontrar-se em um processo de desenvolvimento das suas atividades organizacionais, com os processos de atendimento ao público sendo aprimorados, propõe-se a alteração da atual estrutura orgânica, visando uma considerável melhoria de suas ações institucionais, de forma a atender a um reclamo permanente da comunidade da Região Administrativa de Ceilândia e adjacência.

A atual estrutura orgânica do Detran-DF foi aprovada através da Lei nº 1.991, de 02 de julho de 1998, Lei nº 3.177, de 11 de julho de 2003, Decretos nºs 23.532, de 13 de janeiro de 2003; 23.549, de 20 de janeiro de 2003; 23.586, de 05 de fevereiro de 2003; e 23.738, de 24 de abril de 2003, e o seu regimento aprovado através dos Decretos nº 19.788, de 18 de novembro de 1998; 23.586, de 05 de fevereiro de 2003; e 23.737, de 24 de abril de 2003.

2

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 223/03
Fls. n.º 01

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Este ano foram remodeladas todas as instalações de atendimento ao público na sede da Autarquia, situada na Região Administrativa de Brasília, proporcionando melhor conforto e agilidade aos usuários. No dia 17 de março de 2003, foram inauguradas as novas e modernas instalações do Serviço Regional de Trânsito de Sobradinho; e no dia 06 de junho de 2003, foram inauguradas as novas e modernas instalações do Serviço Regional de Trânsito do Gama, concebidas dentro da mesma filosofia de melhoria da qualidade de atendimento ao usuário. Encontra-se em fase de Licitação, a construção de um prédio novo de aproximadamente 1.000 m² de área e a reforma de 800m² de área existente, das atuais instalações da Divisão Regional de Trânsito de Taguatinga, visando, de igual forma, a melhoria das condições de atendimento ao público daquela Região. No dia 07 de junho de 2003, foi inaugurada a nova área de Exames Práticos de Direção de Ceilândia, com toda infra-estrutura de apoio aos candidatos, instrutores e examinadores de trânsito

Conforme demonstrado acima, estamos trabalhando incansavelmente, no sentido de oferecer um trânsito seguro e um atendimento de qualidade à população do Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei nº 3.113, de 29 de dezembro de 2002, através da qual foi instituído o “Programa de Melhoria de Atendimento ao Cidadão – DF CIDADÃO”.

A alteração da estrutura organizacional, na área administrativa, ora proposta, é apoiada em vigoroso estudo das reais necessidades da Autarquia e visa a obtenção de melhores desenhos organizacionais, com enfoque na qualidade e na eficiência dos serviços prestados.

Existe no orçamento do Detran-DF, aprovado para o presente exercício, disponibilidade orçamentária suficiente ao atendimento do aumento da despesa com a implantação da alteração proposta.

A nomenclatura das novas unidades orgânicas encontra-se devidamente adequada ao novo modelo de gestão e reestruturação orgânica adotado pelo Governo do Distrito Federal.

Em vista do exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de reestruturação, anexa, devendo ser considerado que:

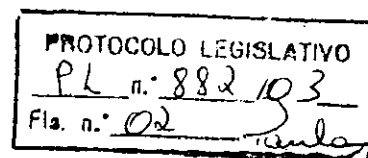
I - A reestruturação orgânica visa adequar a nova Unidade frente às atuais necessidades de modernização para um atendimento de excelência à comunidade.

II - A reestruturação dos cargos comissionados destina-se a atender à reestruturação proposta, e o conseqüente aumento de despesa encontra-se contemplado no orçamento do Detran - DF para o presente exercício.


Para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, estou encaminhando a essa Egrégia Casa a estimativa do impacto orçamentário - financeiro da presente proposta, bem como declaração do ordenador de despesa.

Neste ensejo, reitero à Vossa Excelência meus protestos de consideração.

Abadia
MARIA DE LOURDES ABADIA
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à C. SEQ., C. OF. e C. J.
Em 28/10/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº

PL 882/2003

Dispõe sobre a reestruturação orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

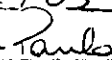
Art. 1º - Fica criada na estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovada através da Lei nº 1.991, de 02 de julho de 1998, a **Divisão Regional de Trânsito de Ceilândia (DIVTRAN III)**.

Art. 2º - Ficam criadas na estrutura orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal as unidades orgânicas e os cargos em comissão descritos no Anexo Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 882/03
Fls. n.º 03 

ANEXO ÚNICO
UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
1- ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS REGIONAIS DE TRÂNSITO		
1.1 - DIVISÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE CEILÂNDIA		
Chefe da Divisão Regional de Trânsito de Ceilândia	DFG-12	01
Assistente	DFA-05	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	03
1.1.1 - SEÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS		
Chefe da Seção de Registro e Licenciamento de Veículos	DFG-05	01
1.1.2 - SEÇÃO DE CADASTRO E DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES		
Chefe da Seção de Cadastro e de Habilitação de Condutores	DFG-05	01
1.1.3 - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-05	01
1.1.4 - SEÇÃO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS		
Chefe da Seção de Vistoria e Emplacamento de Veículos	DFG-05	01

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL n.º 882/03

Fis. n.º 04

Paulo

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

SÍMBOLOS	QUANTIDADE	CUSTO
DFG - 12	01	1.755,28
DFG - 05	05	3.056,45
DFA - 03	04	1.904,77
TOTAL	10	6.715,77

Al.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 882/03
Fla. n.º 05 <i>aula</i>



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS
DE 2003, 2004 e 2005.**

MÊS	ANOS		
	2003	2004	2005
JANEIRO	-	6.715,77	6.715,77
FEVEIRO	-	6.715,77	6.715,77
MARÇO	-	6.715,77	6.715,77
ABRIL	-	6.715,77	6.715,77
MAIO	-	6.715,77	6.715,77
JUNHO		6.715,77	6.715,77
JULHO		6.715,77	6.715,77
AGOSTO		6.715,77	6.715,77
SETEMBRO		6.715,77	6.715,77
OUTUBRO		6.715,77	6.715,77
NOVEMBRO	6.715,77	6.715,77	6.715,77
DEZEMBRO	6.715,77	6.715,77	6.715,77
13º SALÁRIO	1.119,29	6.715,77	6.715,77
TOTAL	14.550,83	87.305,01	87.305,01

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 882/03
Fls. n.º 06 *Paulo*



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL



DECLARAÇÃO

Em atenção ao prescrito nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 - Lei de Responsabilidade Fiscal - **DECLARO** que a despesa decorrente da Execução da alteração proposta, encontra-se inserida no Programa de Trabalho 06.122.0100.8502/0034, Elemento de Despesa 3190.11, da Fonte de Recursos "220", do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
DIRETOR-GERAL DO DETRAN

